

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CENTRO DE ARTES THESPIS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguacu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CENTRO DE ARTES THESPIS**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, R Pedro Volta, 1777 Sala 03 - CEP: 85601-370 - Bairro: São Cristóvão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 12.712.610/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, **MARIA CRISTINA PARTICHELI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Otaviano Teixeira dos Santos, sn centro - CEP: 85601-370 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 880.851.809-44, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o n.º 46/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE ARTES THESPIS, SITUADA A RUA PEDRO VOLTA N.º 1777-SALA 03 - BAIRRO SÃO CRISTOVÃO - MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O N.º 12.712.610/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO INFANTIL COM A TEMÁTICA COMBATE A DENGUE QUE ENVOLVERÁ OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SENDO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	Peça de teatro infantil com a temática: <b>COMBATE A SESSÃO DENGUE</b> , apresentada nas escolas da rede municipal de ensino, sendo 2 sessões no mesmo dia, e acontecerá na segunda quinzena de novembro, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do município. Já incluso no orçamento, despesas de deslocamento e alimentação dos integrantes.		2,00	1.000,00	2.000,00
TOTAL RS.....					2.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 60 dias, (28/12/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 60 dias, (28/12/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A apresentação do Teatro, objeto deste contrato, serão apresentadas nas escolas da rede municipal de ensino, na segunda quinzena do mês de novembro, em 02 sessões em um único dia.

#### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.

#### 7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais e para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### 7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2080	11.001.10.301.0011.2036	303	5.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o SENHOR MOACIR PAGLIARI, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a



outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Processo inexigibilidade, sob n.º. 46/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.665/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do Processo inexigibilidade, sob n.º. 46/2017, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais

documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo inexigibilidade, sob n.º. 46/2017.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO


13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 30/10/2017.

  
GILMAR PARIBÓ  
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

  
CENTRO DE ARTES THESPIS  
MARIA CRISTINA PARTICELLI  
CPF Nº. 880.851.809-44  
**12.712.610/0001-05**  
**CENTRO DE**  
**ARTES THESPIS**  
Rua Pedro Volta, 1777 - SI 03  
B. São Cristóvão - CEP 85601-370  
Francisco Beirão - Paraná

Nome:  
CPF:



***PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 459/2017***

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 30/10/2017.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**  
**ADVOGADA**  
**(DEC. 2411/2017)**



Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques

LEI ORDINÁRIA Nº 1077/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o trabalho de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação de concessão de anuidade prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fratura hidráulica e de refratamento hidráulico...

Art. 1º - Fica proibida a concessão de alvará, outorga autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fratura hidráulica e de refratamento hidráulico...

Art. 2º - Fica proibida a realização de atividades industriais, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e o sustento de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, causar danos ambientais, econômicos e sociais...

Art. 3º - Fica proibida a realização de atividades industriais, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e o sustento de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, causar danos ambientais, econômicos e sociais...

Art. 4º - Fica proibida a realização de atividades industriais, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e o sustento de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, causar danos ambientais, econômicos e sociais...

Art. 5º - Fica proibida a realização de atividades industriais, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e o sustento de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, causar danos ambientais, econômicos e sociais...

Art. 6º - Fica proibida a realização de atividades industriais, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e o sustento de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, causar danos ambientais, econômicos e sociais...

Art. 7º - Fica proibida a realização de atividades industriais, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e o sustento de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, causar danos ambientais, econômicos e sociais...

Art. 8º - Fica proibida a realização de atividades industriais, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e o sustento de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, causar danos ambientais, econômicos e sociais...

Art. 9º - Fica proibida a realização de atividades industriais, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e o sustento de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, causar danos ambientais, econômicos e sociais...

Art. 10º - Fica proibida a realização de atividades industriais, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e o sustento de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, causar danos ambientais, econômicos e sociais...

agrega para Associações de produtores rurais de Enéas Marques. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO MATIA HEINZ Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

PORTARIA Nº 019/2017 SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

PAULO MATIA HEINZ, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014.

RESOLVE: Art. 1º Fica concedida diária diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Tabela I do Anexo 01, da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014 ao Vereador da Câmara Municipal de Enéas Marques Sílmar Omeiro, visando o deslocamento para a cidade de Curitiba, Paraná, no período compreendido entre os dias 06 a 08 de novembro de 2017, onde irá participar de audiências junto ao SEDU - Paraná/Estado e Casa Civil.

PAULO MATIA HEINZ Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2017-LIC

Polio apresenta Termo, fica ratificada e relatado a Comissão Permanente de Licitação, que indica a contratação para prestação de serviços de transporte de atrelado conforme necessidades do Município mediante inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, após realização do Chamamento Público nº 006/2017, com os seguintes empressários:

- IRANI NICOLAU E CIA LTDA - ME, CNPJ: 04.872.621/0001-16; HOESSEL E FERRONATTO LTDA - ME, CNPJ: 01.625.918/0001-99;

Table with 4 columns: ITEM, UNID, MEZURA, VALOR UNITARIO. Item 03: Transporte em vias com capacidade para mais de 12 pessoas, em perfisais condições de tráfego, valor unitário 2,30.

Prazo: 12 (doze) meses a contar a data da assinatura do contrato. Marmeleiro, 07 de novembro de 2017.

Jair Data Gomes da Rosa Prefeito do Município de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with 4 columns: ITEM, UNID, MEZURA, VALOR UNITARIO. Items 01-03: Transporte em ônibus convencional, micro-ônibus, and in vias com capacidade para mais de 12 pessoas.

FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL DOS CAMINHÕES MERCEDES BENZ DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADE CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega de(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e de envelopes proposta e documentos de habilitação: 28/11/2017 às 08h00.

Prefeitura Municipal de Vitorino

Adjudicação do Processo Juarez Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 02/2017, do Processo Licitatório nº. 150/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 90/2017, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE.

Table with 4 columns: ITEM, UNID, MEZURA, VALOR UNITARIO. Items 1-4: Medicamentos para tratamento de doenças, transporte em vias, transporte em ônibus convencional, and transporte em micro-ônibus.

Vitorino/PR 06/11/2017 JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal

Adjudicação do Processo Juarez Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 03/2017, do Processo Licitatório nº. 140/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 94/2017, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIOS, INSUMOS AGRICOLA, SEMENTES E MUDAS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR.

Table with 4 columns: ITEM, UNID, MEZURA, VALOR UNITARIO. Items 1-2: Medicamentos para tratamento de doenças e materiais de uso veterinário.

Vitorino, 06/11/2017 JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PORTARIA Nº 296/2017

Homologa o Julgamento 150/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 90/2017 das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais; Art. 1º: Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 03/2017, sobre o Processo de Licitação nº. 150/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 90/2017, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1478

Página 64 / 211

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 04/2017–MODALIDADE–CHAMAMENTO PUBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R\$
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI	01, 02	558.210,00

São Jorge D'Oeste–Paraná, 01/11/2017.

GILMAR PAIXÃO–PREFEITO

Cod252201

## EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 458/2017–Processo Inexigibilidade Nº. 45/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA–CNPJ nº. 77.812.519/0001-07
Objeto	REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE INTERNAMENTO, DOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais) mensais, pelo período de 12 meses.
Prazo de vigência/ execução	até 12 (doze) meses, (29/10/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 459/2017–Processo Inexigibilidade Nº. 46/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO DE ARTES THESPIAS–CNPJ nº. 12.712.610/0001-05
Objeto	REALIZAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO INFANTIL COM A TEMÁTICA COMBATE A DENGUE QUE ENVOLVERÁ OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SENDO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
Prazo de vigência/ execução	até 60 dias, (28/12/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 460/2017–Pregão Nº. 185/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAHMER & HENZ LTDA – ME–CNPJ nº. 11.635.259/0001-25
Objeto	AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE, A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência/ entrega	12 Meses, (29/10/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 461/2017–Pregão Nº. 178/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COMUNIQUE-SE S/A–CNPJ nº. 04.558.476/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TV CORPORATIVA, MAIS LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATENDIMENTOS, CAMPANHAS E SERVIÇOS EFETUADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Prazo de vigência/ execução	24 Meses, (29/10/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/10/2017.
Contrato	TERMO DE CONCESSÃO Nº 462/2017–Concorrência Nº. 2/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROMAR CONFECÇÕES LTDA–ME–CNPJ nº. 19.769.949/0001-89
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Terreno para uso Industrial ou comercial, com área de 2.295,00 m² (dois mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no Parque Industrial II, na PR-281, Km 520,2 denominado Lote nº 40-C e 41-3 do Bloco A da fazenda São Jorge, contendo 01 (um) barracão pré-moldado em concreto ou estrutura metálica ou misto medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e pisos em alvenaria, aberturas, cobertura com manta térmica, devidamente equipado com energia elétrica compatível com a atividade da empresa e instalação do água. Conforme Lei Municipal nº 403/2010, com Alterações feitas pela Lei 805/2017 em anexo.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses, (05/11/2027)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 463/2017–Tomada de preços Nº. 23/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA–CNPJ nº. 05.017.195/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA CONFORME O MANUAL DE ARBORIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Valor	R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (05/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/11/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 464/2017–Pregão Nº. 187/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA – EPP–CNPJ nº. 13.075.236/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUCK PARA ALOCAÇÃO DE POSTES, COM ELETRICISTA ESPECIALIZADO NA ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA BAIXA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (05/05/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/11/2017

Cod212142

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Huier TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1552179264